



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

---

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA – ESTADO DE SERGIPE**, por meio do(a) Agente de contratação, o Senhor Max dos Santos Freitas, nomeado através da Portaria nº 001/2026 de 02 de Janeiro de 2026, sediado(a) à Praça Padre Manoel J. de Oliveira, nº 851 – Centro – CEP 49.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.131.982/0001-00, realizará no dia - **12/02/2026** respectivamente às 09hrs:00min, licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, e posteriores alterações, bem como ainda o Decreto Municipal nº 07/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

---

**1. LOCAL, DATA E HORA**

---

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nas seguintes condições:

**DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 09hrs:00min do dia 12 de fevereiro de 2026, horário de Brasília/DF, através do site <https://licitanet.com.br/>

**Tempo da Disputa:** Será adotado para o início de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação.

---

**2. OBJETO:**

---

2.1. O objeto da presente licitação é o **Aquisição de material escolar, destinado aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Porto da Folha/SE, com a finalidade de assegurar condições adequadas de acesso, permanência e desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.**

2.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

---

**3. CREDENCIAMENTO:**

---

3.1. Para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <https://licitanet.com.br/>;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

4.1. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciadas na Plataforma de Pregão ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. Não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.4.1. Este Pregão é destinado, EXCLUSIVAMENTE para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com EXCEÇÃO dos ITENS 06, 12 e 30, os quais serão de ampla concorrência, todos os casos respaldados nos termos no art. 48, inciso I e III da Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Federal 8.538/2015.**

4.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

- 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que a finalidade do consórcio público é a união de pessoas jurídicas com vistas a satisfação do interesse coletivo, o que não se aplica nos autos por se tratar de serviços comum e de livre concorrência de mercado, com o objetivo de lucro pelo particular;
- 4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico(<https://licitanet.com.br/>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

---

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do Item;

6.1.2. Marca

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidade e insanáveis;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**; O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.5. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico no site <https://licitanet.com.br/>, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o termo de referência.**

7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

7.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.15.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015**.

7.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

7.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, bem como observará o disposto no item 5.7 deste edital, que trata da possibilidade de retirada ou substituição da proposta ou, quando a fase de habilitação anteceder à de propostas e lances e de julgamento, dos documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. A verificação incluirá, especialmente, a consulta quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante conferência dos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018, art. 29, caput**).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018, art. 29, §1º**).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018, art. 29, §2º**).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5.2 e 6.5 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.3. inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou por Servidor da Administração a vistas dos originais.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.11. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou

falhas, quenão alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;  
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Endereço constante neste Edital.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez.) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2.1, 11.1.2.2 e 11.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no endereço eletrônico, <http://www.portodafolha.se.gov.br>.



13.11. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço:  
<http://www.portodafolha.se.gov.br>;

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13. ANEXO I - Termo de Referência

13.14. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

13.15. ANEXO III – Minuta de Contrato

#### **14. DOFORO**

---

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto da Folha/SE, 30 de janeiro 2026.

**Max Santos de Freitas**  
Agente de Contratação



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

---

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o Aquisição de material escolar, destinado aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Porto da Folha/SE, com a finalidade de assegurar condições adequadas de acesso, permanência e desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações, quantidades estimadas e condições abaixo:
- 1.2. Este Pregão é destinado, **EXCLUSIVAMENTE** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com **EXCEÇÃO** dos **ITENS** 06, 12 e 30, os quais serão de ampla concorrência, todos os casos respaldados nos termos no art. 48, inciso I e III da Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Federal 8.538/2015.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	INTERVALO DE LANCES
1	<b>APONTADOR COM DEPÓSITO</b> - APONTADOR PARA LÁPIS GRAFITE, TRANSPARENTE COM UM FURO CÔNICO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, COM MEDIDAS MÍNIMAS 6 CMX2,30X1,50MM. PRODUTO TRANSLUCIDO, CONTEM GRAVAÇÃO DA MARCA NA PARTE INTERNA. PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO E NORMAS DA ABNT/NBR 15236.	UND	4.500	2,22	R\$ 9.990,00	R\$ 0,01
2	<b>BORRACHA MACIA</b> - BORRACHA BRANCA, MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL ACCELERADOR E ESSÊNCIA. MEDIDAS MÍNIMAS: 34X24X7,0MM. O PRODUTO DEVE ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT - NBR 15236.	UND	9.000	1,12	R\$ 10.080,00	R\$ 0,01
3	<b>CADERNO DE 15 MATÉRIAS, 240 FOLHAS</b> CAPA E CONTRACAPA ESTAMPADA UNIXSEX, CAPA E CONTRACAPA DURA DE PAPELÃO COM ESPIRAL, FOLHAS PAUTADAS FORMATO: 200MM X 275MM	UND	1.500	47,15	R\$ 70.725,00	R\$ 0,05
4	<b>CADERNO DE 10 MATÉRIAS COM 160 FOLHAS</b> CAPA E CONTRACAPA ESTAMPADA UNIXSEX CAPA E CONTRACAPA DURA DE PAPELÃO COM ESPIRAL, FOLHAS PAUTADAS 160 FOLHAS COM 10 MATÉRIAS. FORMATO: 200MM X 275MM	UND	1.850	21,90	R\$ 40.515,00	R\$ 0,05



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

5	<b>CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO 48 FLS</b> - CADERNO BROCHURA CAPA DURA COSTURADO COM 48 FOLHAS, FORMATO 140X200 MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL CARTÃO 1.3MM, COM GRAMATURA DE 780GR/M <sup>2</sup> , REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 115GR/M <sup>2</sup> . MOILO EM PAPEL OFF SET, COM GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M <sup>2</sup> , DEVENDO SER COSTURADO NA CAPA. MÍNIMO DE 22 PAUTAS AZUIS, COM MARGENS, COM PRIMEIRA FOLHA DO MOILO. O CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA NBR.	UND	700	7,49	R\$ 5.243,00	R\$ 0,01
6	<b>CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO 80 FLS</b> - CADERNO BROCHURA CAPA DURA COSTURADO COM 48 FOLHAS, FORMATO 140X200 MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL CARTÃO 1.3MM, COM GRAMATURA DE 780GR/M <sup>2</sup> , REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 115GR/M <sup>2</sup> . MOILO EM PAPEL OFF SET, COM GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M <sup>2</sup> , DEVENDO SER COSTURADO NA CAPA. MÍNIMO DE 22 PAUTAS AZUIS, COM MARGENS, COM PRIMEIRA FOLHA DO MOILO. O CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA NBR. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	UND	6.375	12,28	R\$ 78.285,00	R\$ 0,01
7	<b>CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO 80 FLS</b> - CADERNO BROCHURA CAPA DURA COSTURADO COM 48 FOLHAS, FORMATO 140X200 MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL CARTÃO 1.3MM, COM GRAMATURA DE 780GR/M <sup>2</sup> , REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 115GR/M <sup>2</sup> . MOILO EM PAPEL OFF SET, COM GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M <sup>2</sup> , DEVENDO SER COSTURADO NA CAPA. MÍNIMO DE 22 PAUTAS AZUIS, COM MARGENS, COM PRIMEIRA FOLHA DO MOILO. O CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA NBR. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP - Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	UND	2.125	12,28	R\$ 26.095,00	R\$ 0,01
8	<b>CADERNO DE DESENHO PARA COLORIR COM 96 FOLHAS Tamanho 275MM X 200MM.</b> CAPA E CONTRACAPA ESTAMPADA UNISSEX CAPA E CONTRACAPA DURA DE PAPELÃO COM ESPIRAL, 96 FOLHAS PARA COLORIR COM DESENHOS.	UND	2.650	24,60	R\$ 65.190,00	R\$ 0,05
9	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL</b> - CORPO CRISTAL FORMATO TRIANGULAR ERGONOMICO NÃO RETRATIL, MEDINDO 145MM ( SEM PROTETOR) X8,6MM, 3 FUROS NA PONTA PARA ENTRADA DE AR INDISOSENSAVEL PARA O FLUXO DA TINTA ATÉ A PONTA, PESANDO 6,6G, PONTA DE LIGA DE LATÃO ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1MM, TINTA ESFEROGRAFICA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COMPOSTA POR RESINA, SOLVENTES, CORANTE E ESPESSANTES, CARGA COM APROXIMADAMENTE 0,33G DE TINTA, TAMPA ANTIASFIXIANTE EM POLIPROPILENO, PRODUTO ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT/NBR 15236, <b>CAIXA COM 50 UNIDADES.</b>	CX	142	23,90	R\$ 3.393,80	R\$ 0,05



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

10	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA PRETA</b> , CORPO CRISTAL FORMATO TRIANGULAR ERGONOMICO NÃO RETRATIL, MEDINDO 145MM ( SEM PROTETOR) X8,6MM, 3 FUROS NA PONTA PARA ENTRADA DE AR INDISOENSAVEL PARA O FLUXO DA TINTA ATÉ A PONTA, PESANDO 6,6G, PONTA DE LIGA DE LATÃO ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1MM, TINTA ESFEROGRAFICA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COMPOSTA POR RESINA, SOLVENTES, CORANTE E ESPESSANTES, CARGA COM APROXIMADAMENTE 0,33G DE TINTA, TAMPA ANTIASFIXIANTE EM POLIPROPILENO, PRODUTO ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT/NBR 15236, <b>CAIXA COM 50 UNIDADES.</b>	CX	142	23,30	R\$ 3.308,60	R\$ 0,05
11	<b>COLA BRANCA</b> , LÍQUIDA PARA PAPEL, LAVAVEL, SECAGEM RAPIDA, NÃO TÓXICA, FRASCO C/ 90 G -	UND	4.500	4,50	R\$ 20.250,00	R\$ 0,01
12	<b>ESQUADRO Nº 4</b> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	UND	2.663	43,55	R\$ 115.973,65	R\$ 0,05
13	<b>ESQUADRO Nº 4</b> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%)</b>	UND	887	43,55	R\$ 38.628,85	R\$ 0,05
14	<b>GIZ DE CERA</b> , PARA USO ESCOLAR, ATÓXICO, INDICADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ARTÍSTICAS, ACONDICIONADO EM CONJUNTO CONTENDO 12 CORES VARIADAS, COM PESO TOTAL APROXIMADO DE 48 G.	CX	2.650	5,50	R\$ 14.575,00	R\$ 0,01
15	<b>GARRAFA PARA ÁGUA</b> , TIPO SQUEEZE, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, LIVRE DE BPA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 600 ML, REUTILIZÁVEL, COM TAMPA E BICO DOSADOR OU SISTEMA DE VEDAÇÃO QUE EVITE VAZAMENTOS, ADEQUADA PARA USO ESCOLAR.	UND	3.550	11,73	R\$ 41.641,50	R\$ 0,01
16	<b>LÁPIS DE COR DE MADEIRA COM 12 CORES</b> ALTURA:175MM.4 DIÂMETRO 7MM	CX	4.500	9,09	R\$ 40.905,00	R\$ 0,01
17	<b>LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 02</b> , CORPO EM MADEIRA CILINDRO, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA COM ENVOLTÓRIO DE GRAFITE INTEIRIÇO SEM EMENDAS, <b>CAIXA COM 144 UNID.</b>	CX	63	27,91	R\$ 1.758,33	R\$ 0,05
18	<b>MASSINHA DE MODELAR SUPER MACIA PARA TRABALHOS DE MODELAGEM</b> , DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, BRINCADEIRAS, TRABALHOS ARTÍSTICOS, ENTRE OUTROS. PRODUTO ATÓXICO, COM CORES VIVAS E LEVE AROMA. CASO DESEJE GUARDAR A FIGURA MODELADA, BASTA DEIXÁ-LA SECAR AO AR DE 2 A 3 DIAS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAL, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. <b>A CAIXA CONTÉM 12 CORES SORTIDAS.</b>	CX	950	10,26	R\$ 9.747,00	R\$ 0,01
19	<b>RÉGUA TRANSPARENTE</b> , MILIMETRADA, MEDINDO 30CMM	UND	3.550	2,20	R\$ 7.810,00	R\$ 0,01
20	<b>TESOURA SEM PONTA</b> , CABO PLÁSTICO, DIMENSÃO APROXIMADA 13 CM, FORMATO ANATOMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTAS ARREDONDADAS.	UND	4.500	11,86	R\$ 53.370,00	R\$ 0,01
21	<b>TRANSFERIDOR 180° TRANSPARENTE</b> , DIMENSÕES MÍNIMAS 13 X 12 X 0,2 CM, 10G	UND	3.550	14,36	R\$ 50.978,00	R\$ 0,01
22	<b>CANETINHA HIDROCOR</b> , PARA USO ESCOLAR, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICA,	UND	1.850	2,83	R\$ 5.235,50	R\$ 0,01



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

	ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO <b>12 UNIDADES</b> , COM CORES VARIADAS.					
23	<b>AVENTAL ESCOLAR INFANTIL</b> , CONFECCIONADO EM TECIDO OU MATERIAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO À PROTEÇÃO DA VESTIMENTA DURANTE ATIVIDADES ESCOLARES.	UND	950	21,00	R\$ 19.950,00	R\$ 0,05
24	<b>TINTA GUACHE</b> , À BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, LAVÁVEL, INDICADA PARA USO ESCOLAR, ADEQUADA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ARTÍSTICAS, ACONDICIONADA EM FRASCO INDIVIDUAL COM CAPACIDADE APROXIMADA ENTRE 15 ML.	UND	950	10,00	R\$ 9.500,00	R\$ 0,01
25	<b>CREME DENTAL INFANTIL</b> , COM FLÚOR, INDICADO PARA HIGIENE BUCAL DIÁRIA, SABOR SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PESO 50 G, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	UND	950	4,00	R\$ 3.800,00	R\$ 0,01
26	<b>ESCOVA DENTAL INFANTIL</b> , COM CERDAS MACIAS, CABEÇA PEQUENA, CABO ANATÔMICO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, ADEQUADA À HIGIENE BUCAL DIÁRIA, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	UND	950	3,49	R\$ 3.315,50	R\$ 0,01
27	<b>TOALHA DE MÃO INFANTIL (TOALHINHA)</b> , CONFECCIONADA EM TECIDO MACIO E ABSORVENTE, PREFERENCIALMENTE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM X 40 CM, ADEQUADA PARA USO ESCOLAR DIÁRIO.	UNFD	950	7,00	R\$ 6.650,00	R\$ 0,01
28	<b>COPO PARA ÁGUA COM TAMPA</b> , CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE, COM SISTEMA DE FECHAMENTO QUE EVITE VAZAMENTOS, REUTILIZÁVEL, ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTE ESCOLAR.	UND	950	10,60	R\$ 10.070,00	R\$ 0,01
29	<b>PINCEL PARA USO ESCOLAR</b> , COM CERDAS MACIAS OU MÉDIAS, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO OU MADEIRA, ADEQUADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ARTÍSTICAS, COMPATÍVEL COM TINTAS À BASE DE ÁGUA, INDICADO PARA USO INFANTIL.	UND	950	3,16	R\$ 3.002,00	R\$ 0,01
30	<b>ESQUADRO Nº 6</b> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 CM, TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. <b>ESQUADRO Nº 4</b> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%)</b> .	UND	2.663	43,55	R\$ 115.973,65	R\$ 0,05
31	<b>ESQUADRO Nº 6</b> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 CM, TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. <b>ESQUADRO Nº 4</b> , MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%)</b> .	UND	887	43,55	R\$ 38.628,85	R\$ 0,05



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

1.2. Este Pregão será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, à exceção do **ITEM 06, 12 e 30** o qual não se submeterá ao tratamento diferenciado, sendo disputado em ampla concorrência, em razão de não se enquadrar nas hipóteses legais de exclusividade.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Para conhecimento dos interessados a licitação será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.6. Os itens classificados como “**Ampla Participação**” admitem a participação de empresas de qualquer porte, inclusive ME/EPP.

1.7. Valor total estimado R\$ 924.588,23 (novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e tres centavos)

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

2.1 A contratação encontra-se fundamentada pela Lei 14.133/21 no art. 6º XLI que define o pregão como a modalidade licitatória obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

2.2 Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais escolares, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto da Folha/SE, com a finalidade de suprir as unidades de ensino da rede municipal, garantindo o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.

2.3 A contratação visa ao fornecimento de material escolar, destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, a fim de garantir o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas e educacionais da rede municipal de ensino.

2.4 A aquisição de materiais escolares é essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais setores envolvidos no desenvolvimento das atividades educacionais do Município de Porto da Folha/SE. Esses materiais são fundamentais para o apoio ao processo de ensino-aprendizagem, possibilitando a execução de atividades pedagógicas, didáticas e administrativas nas unidades escolares da rede municipal. A ausência desses itens pode comprometer a continuidade das ações educacionais, prejudicar o desempenho dos alunos e dificultar o planejamento e a execução das práticas pedagógicas. Portanto, a aquisição mostra-se imprescindível para garantir a adequada preparação, execução e continuidade das atividades educacionais, assegurando a qualidade do ensino oferecido pelo Município.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

---

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

---

3.1 A presente contratação tem como finalidade o fornecimento de materiais escolares, novos e de primeira qualidade, destinados a atender às necessidades da rede municipal de ensino do Município de Porto da Folha/SE, visando assegurar o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e educacionais, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 O ciclo de vida do objeto abrange desde a aquisição dos produtos, sua entrega às unidades escolares, utilização no ambiente educacional e, quando aplicável, o armazenamento adequado para uso contínuo ao longo do período letivo, observando critérios de economicidade, durabilidade e eficiência. Assim, os materiais escolares deverão apresentar qualidade compatível com o uso pedagógico, resistência ao manuseio frequente, acabamento adequado e conformidade com as finalidades educacionais a que se destinam.

Todos os itens deverão:

Ser novos, de primeira linha, em perfeito estado de conservação e uso, sem sinais de desgaste;

Estar devidamente embalados e identificados, com indicação de marca, modelo ou referência, quando aplicável;

Atender às normas técnicas vigentes, quando houver;

Possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme previsto no edital;

Ser entregues conforme prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.3 As especificações técnicas detalhadas de cada item encontram-se descritas no Anexo I – Termo de Referência, devendo a licitante observar rigorosamente as descrições para fins de apresentação de proposta e posterior fornecimento.

3.4 Considerando que os produtos a serem adquiridos são bens comuns, padronizados, amplamente disponíveis no mercado e com especificações usuais, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com a legislação vigente e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

---

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

**4.1** A contratada deverá realizar o **fornecimento e a entrega de materiais escolares**, destinados a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

**4.2** A demanda é caracterizada como **bem comum**, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e demais características gerais e específicas dos materiais escolares são **usuais no mercado**, passíveis de descrição objetiva e amplamente disponíveis junto a diversos fornecedores.

**4.3** A contratada responsabilizar-se-á pelos **vícios e danos decorrentes do objeto**, de acordo com os artigos **12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

### **Sustentabilidade**

**4.4** A contratada deverá estar alinhada à **política de desenvolvimento sustentável**, adotando práticas de sustentabilidade no fornecimento dos materiais escolares, sempre que possível.

**4.5** O fornecimento deverá atender, no que couber, aos **critérios de sustentabilidade ambiental**, observando-se as recomendações contidas no **Capítulo III – Dos Bens e Serviços**, com ênfase no art. 5º da **Instrução Normativa nº 01/2010 – STI/MPOG**, bem como o **Decreto nº 7.746/2012**, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e a **Lei nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### **Subcontratação**

**4.6** Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual.

### **Garantia da Contratação**

**4.7** Não haverá exigência de **garantia da contratação**, nos termos dos artigos **96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

### **Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**4.8** Na presente licitação, será realizada a **reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme legislação vigente.

**4.9** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o **preço do primeiro colocado da cota principal**.

**4.10** Caso a mesma empresa seja vencedora da **cota reservada e da cota principal**, a contratação ocorrerá pelo **menor preço**.

**4.11** Será dada prioridade à aquisição dos produtos das cotas reservadas quando adjudicadas a licitantes qualificados como **microempresas ou empresas de pequeno porte**, ressalvados os casos em que a cota reservada se mostrar inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, conforme decisão motivada da Administração, nos termos do **art. 8º, §4º, do Decreto nº 8.538/2015**.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** A contratada deverá realizar o **fornecimento dos materiais escolares** de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública Municipal, de forma **parcelada**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**.

**5.2** A entrega do objeto deverá ocorrer em **perfeitas condições**, conforme especificações, prazos e locais constantes no Edital e em seus anexos, acompanhada da respectiva **Nota Fiscal**, contendo todas as informações exigidas neste Termo de Referência.

**5.3** A contratada responsabilizar-se-á pelos **vícios e danos decorrentes do objeto**, nos termos dos artigos **12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**.

**5.4** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas no processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

**5.5** A contratada deverá **indicar preposto** para representá-la durante a execução do contrato, com poderes para tratar de assuntos relacionados ao fornecimento.

**5.6** O local de entrega dos materiais será, prioritariamente, o **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Porto da Folha**, situado na **Praça Padre Manoel J. de Oliveira, nº 851 – Centro – CEP: 49.800-000 – Porto da Folha/SE**, ou outro local indicado na respectiva ordem de fornecimento.

**5.7** O objeto deverá ser entregue no **endereço indicado na ordem de fornecimento**, expedida pela autoridade competente.

**5.8** As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de até **03 (três) dias**, contados a partir do **recebimento da Ordem de Fornecimento** pela contratada.

**5.9** A contratada deverá conduzir suas atividades em conformidade com os **requisitos legais e regulamentos aplicáveis**, observando, quando couber, a legislação ambiental, de modo a prevenir danos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos no fornecimento.

**5.10** A fiscalização do fornecimento abrangerá todos os procedimentos relacionados ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, podendo resultar em **glosa da fatura** no caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

**5.11** A contratada deverá dispor de **estrutura logística adequada**, bem como de equipamentos e meios necessários para o regular fornecimento dos **materiais escolares**, garantindo a qualidade e a pontualidade das entregas.

**5.12** O objeto será fornecido pela empresa adjudicada, **não se admitindo recusa injustificada** de fornecimento em razão de eventual sobrecarga de sua capacidade operacional.

**5.13** A entrega será realizada de forma **imediata**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições estabelecidas na **autorização de fornecimento**, que poderá indicar local diverso para a entrega.

**5.14** O prazo de vigência para o cumprimento do objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**5.15** A demanda é caracterizada como **bem comum**, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e demais características dos materiais escolares são usuais no mercado e passíveis de **descrição objetiva e sucinta**.

## **6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

- 6.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 6.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 6.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 6.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 6.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 6.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 6.1.5. fraudar a licitação
- 6.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 6.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 6.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 6.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
- 6.2.2. multa;
- 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez.) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8 a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.2.1, 6.1.2.2 e 6.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

---

### **Recebimento**

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.1 o prazo de validade;
- 8.2.2 a data da emissão;
- 8.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.5 o valor a pagar; e
- 8.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 A Administração deverá realizar consulta para:

8.5.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.5.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

8.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

---

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **Forma de fornecimento**

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

9.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.20 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.

**Qualificação Técnica**

9.21 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.22 A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

10.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 924.588,23 (Novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos)**

11.2 Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

11.2.3. Quando for devido o reajuste, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto no instrumento contratual; ou

11.2.4. Quando couber a repactuação, a pedido do contratado, conforme critérios definidos no edital e no contrato.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme dotação orçamentária indicada abaixo.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 7007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0005.2029 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSOS:** 15400000.

12.2 Nos exercícios financeiros subsequentes, quando houver previsão de continuidade



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

contratual, a dotação orçamentária será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 As informações constantes neste Termo de Referência possuem caráter público e não são classificadas como sigilosas, podendo ser acessadas por qualquer interessado, nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
RUA PADRE MANOEL J. DE OLIVEIRA, Nº 851,  
CENTRO,  
CEP: 49.800-000, PORTO DA FOLHA/SE**

**EMPRESALICITANTE: \_\_\_\_\_**

**DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS**

**ATT: AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2026.**

Prezados Senhores,  
Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA.

Na execução da prestação dos serviços/fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA.

Assumimos responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, TERMO DE REFERÊNCIA e no contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o item 1.1 do TERMO DE REFERÊNCIA e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
  - RAZÃO SOCIAL:
  - CNPJ/MF:
  - ENDEREÇO:
  - CIDADE/UF:
  - CEP:
  - TEL./FAX:
  - E-MAIL:
  - BANCO:
  - AGÊNCIA:
- CONTA:DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
  - NOME:
  - ENDEREÇO:
  - CEP:
  - CIDADE/UF:
  - CPF/MF:
  - RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
  - CARGO/FUNÇÃO:
  - NATURALIDADE:
  - NACIONALIDADE:
  - E-MAIL:

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2026**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
ESCOLARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE PORTO DA FOLHA/SE E A EMPRESA (NOME DA  
CONTRATADA).**

Pelo presente Instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.131.982/0001-00, com sede administrativa na Praça Padre Manoel J. de Oliveira, nº. 851 – Centro – CEP: 49.800-000– Porto da Folha/SE, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Everton Lima Gois, denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa -----localizada no endereço -----, nº ---, Bairro -----, CEP: -----, -----/SE, inscrita no CNPJ/MF nº -----, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. -----, RG nº ----- SSP/SE, e CPF nº -----, -----, residente e domiciliado na -----, nº ---, Bairro: -----, -----/SE, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de material escolar, destinado aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Porto da Folha/SE, com a finalidade de assegurar condições adequadas de acesso, permanência e desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor estimado da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_(), conforme pesquisa de preços constante no processo licitatório.

3.2 O pagamento será realizado conforme cláusula específica.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e do atesto do recebimento definitivo dos serviços, acompanhado das certidões negativas de débitos exigidas no Termo de Referência.

4.2 Em caso de pendências impeditivas ao pagamento, o prazo será contado a partir da sua regularização.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A contratada obriga-se a fornecer, nas condições estabelecidas neste contrato e em conformidade com a proposta apresentada, todos os materiais de armarinho, instrumentos e acessórios musicais destinados à realização do Desfile Cívico de 07 de Setembro, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto da Folha/SE, observando-se, especialmente, as seguintes responsabilidades:

I – Entregar todos os itens rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais anexos do edital, em perfeitas condições de uso, novos, de primeira qualidade e devidamente embalados;

II – Cumprir rigorosamente os prazos e locais de entrega estabelecidos pelo Município, responsabilizando-se por eventuais atrasos ou irregularidades;

III – Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer itens que apresentarem defeitos, não atenderem às especificações ou se encontrarem em desacordo com o solicitado;

IV – Fornecer garantia mínima de qualidade e durabilidade dos produtos, nos termos do edital e da legislação vigente;

V – Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, carga, descarga e demais encargos necessários à entrega dos materiais;

VI – Cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto contratado, bem como as orientações e determinações da fiscalização do contrato.

---

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, registrando em relatório próprio as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para garantir o fiel cumprimento do ajuste;

II – Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos indispensáveis para a adequada entrega dos materiais de armarinho, instrumentos e acessórios musicais, conforme especificações previstas neste contrato;

III – Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, prazos e condições estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas as obrigações contratuais e confirmada a conformidade dos produtos entregues;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

IV – Comunicar formalmente à CONTRATADA, com a devida antecedência, qualquer fato que possa interferir na entrega dos materiais;

V – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem defeitos ou vícios;

VI – Disponibilizar, quando necessário, local e condições adequadas para a entrega dos materiais;

VII – Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme legislação vigente e cláusulas deste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

7.1. A fiscalização e a gestão do presente contrato de fornecimento de bens serão exercidas por servidores formalmente designados por meio da Portaria nº. xxx, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Fica designado o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_ **CONTRATO**, para exercer a função de **Gestor do Contrato**, competindo-lhe o acompanhamento administrativo da execução contratual, controle de prazos, verificação de regularidade fiscal e documental, acompanhamento dos recebimentos provisório e definitivo, e a adoção de providências cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

7.3. Fica designado o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, para exercer a função de **Fiscal Técnico**, incumbido de verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações do Termo de Referência, observando-se critérios de qualidade, quantidade, marca/modelo, prazo de validade (quando aplicável), integridade física e demais condições contratuais.

7.4. Os atos de fiscalização e gestão deverão ser formalmente registrados, por meio de relatórios, pareceres, termos de recebimento, comunicações e demais documentos pertinentes, os quais integrarão os autos do processo administrativo de contratação.

7.5. A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações pactuadas, tampouco exime a Administração de adotar as medidas legais em caso de inexecução total ou parcial do objeto.

7.6. Havendo necessidade de substituição do gestor ou do fiscal, será emitida nova portaria de designação, com comunicação formal à contratada.

### **CLAUSULAS OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

- 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5. fraudar a licitação
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez.) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.2.1, 8.1.2.2 e 8.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

---

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

---

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento formal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

9.2. A rescisão poderá ocorrer:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

I – por ato unilateral da Administração, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, lentidão na execução, descumprimento de cláusulas contratuais, razões de interesse público, entre outros;

II – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III – por decisão judicial, nos termos da legislação vigente;

IV – por iniciativa da contratada, nos casos admitidos no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia notificação e fundamentação legal.

9.3. A rescisão contratual acarretará as consequências previstas no art. 139 da referida Lei, especialmente quanto à responsabilização por perdas e danos, retenção de créditos, aplicação de sanções administrativas e outras providências legais cabíveis.

9.4. A Administração poderá, sempre que necessário, adotar medidas acautelatórias para resguardar o interesse público e a continuidade do serviço ou fornecimento.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

10.1 Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos, a proposta vencedora, o Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.

10.2 É vedada a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial, nos termos do item 6 do Termo de Referência.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

---

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto da Folha/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Porto da Folha/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE**

Nome:

Cargo:

**CONTRATADA**

Nome:

Cargo:

**Testemunhas:**

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_